

CARTA DE MACAPÁ

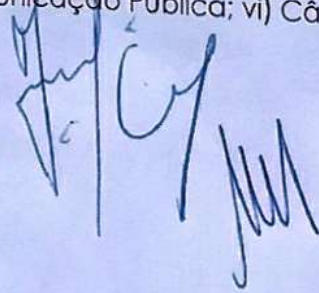
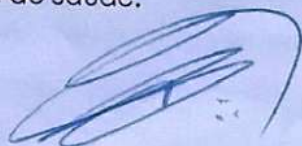
Os governadores dos estados da Amazônia Legal, reunidos no dia 29 de março de 2019, em Macapá/AP, durante o 17º Fórum de Governadores vem comunicar à sociedade a assinatura do Contrato de Consórcio pelos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, ato oficial por meio do qual se instalou, nesta data, o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, durante a primeira Assembleia Geral de Governadores dos estados associados. Um marco histórico para a Amazônia.

A criação e instalação do Consórcio Amazônia Legal é resultado do esforço conjugado dos Chefes do Poder Executivo Estadual e da evolução das agendas do Fórum de Governadores da Amazônia.

Criado com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento sustentável dos estados membros e ampliar a competitividade de nossa economia, o Consórcio Amazônia Legal representa um ponto de inflexão do nosso posicionamento político e institucional frente à condução de uma agenda pública inadiável.

Nós, governadores dos nove estados da Amazônia Legal, reafirmamos o nosso compromisso com a atuação em bloco em favor de uma pauta comum que nos une. Durante a Assembleia Geral, encaminhamos as primeiras deliberações e posicionamentos:

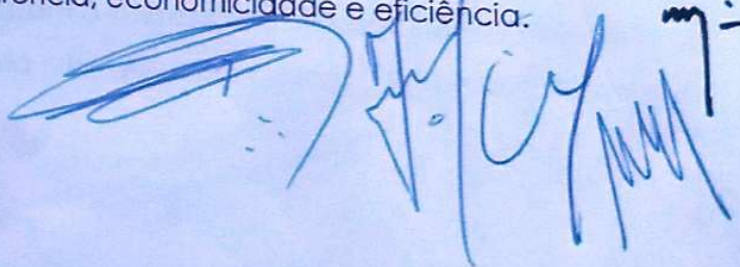
1. Ficam criadas, no âmbito do Consórcio as seguintes Câmaras Setoriais: i) Câmara de Planejamento e Gestão Estratégica; ii) Câmara de Gestão Fiscal e Tributária; iii) Câmara de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; iv) Câmara de Segurança Pública; v) Câmara de Comunicação Pública; vi) Câmara de Educação; e vii) Câmara de Saúde.





17º FÓRUM DE
GOVERNADORES
AMAZÔNIA LEGAL

2. Determina a Iniciativa imediata de elaboração do Planejamento Estratégico do Consórcio Interestadual da Amazônia Legal, diretriz da Câmara de Planejamento e Gestão Estratégica, visando construir os eixos estruturantes e a Carteira de Projetos da Autarquia.
3. Com a criação do Consórcio, os governadores passam a atuar em bloco nas negociações para captação de recursos e financiamentos de sua carteira de projetos sustentáveis, junto a organismos financeiros nacionais e internacionais, ficando definida a primeira rodada de diálogo por ocasião da Conferência Anual do Clima, a COP-25, no Chile.
4. Os Estados da Amazônia Legal atuarão em bloco também com as seguintes diretrizes estratégicas iniciais:
 - 4.1 Equilíbrio fiscal e desenvolvimento econômico, com ênfase nas seguintes ações:
 - i. atuar em todas as frentes para a efetiva revisão do pacto federativo, prevendo a melhor distribuição das receitas públicas, tendentes ao desenvolvimento regional;
 - ii. construção de uma proposta de reforma tributária a ser elaborada pelo Consórcio Interestadual da Amazônia Legal, que contemplem as necessidades específicas da região;
 - 4.2 investimentos em infraestrutura sustentável da Amazônia, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental;
 - 4.3 Retomada da contratação das operações de créditos pelos Estados com foco na promoção do desenvolvimento sustentável;
 - 4.4 Promoção de um ecossistema de inovação entre os estados membros na Amazônia legal com ênfase na bio economia da região;
 - 4.5 Promover compras compartilhadas para todos os estados consorciados, visando a redução de custos, em observância aos princípios da transparência, economicidade e eficiência.



5. O Consórcio assume o compromisso de construir mecanismos e instrumentos para a integração da comunicação pública na região amazônica, a partir de uma estratégia comum entre os estados membros, em defesa do desenvolvimento da região, de nossos valores e nossas riquezas; uma nova comunicação pública para comunicar ao Brasil e ao mundo a nossa união.

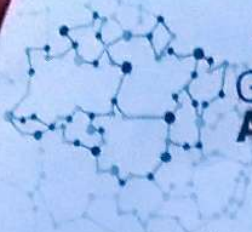
6. Estabelecemos a adoção de medidas em quatro eixos iniciais de trabalho na área de segurança pública: i) cooperação logística para padronização de compras compartilhadas, obedecendo os requisitos técnicos inerentes à área; ii) compartilhamento dos bancos de dados existentes, bem como das ferramentas de gestão e análises em segurança pública e a integração dos estados consorciados; iii) compartilhamento em tempo real de todos os dados referentes às organizações criminosas, visando o combate pontual e sistemático para redução dos crimes de homicídios, roubos e tráfico; iv) cooperação operacional, objetivando o apoio programado e/ou emergencial em situações de crises.

7. Requeremos ao Governo Federal a redefinição do valor orçamentário do Fundo Nacional de Segurança Pública destinado aos entes federados, previsto para o exercício 2019, bem como tratamento diferenciado aos Estados Amazônicos que possuem fronteiras internacionais.

8. As unidades gestoras da segurança pública executarão ações para o intercâmbio entre os consorciados, com vistas a fomentar a cooperação para formação, especialização, aperfeiçoamento de profissionais do sistema de segurança pública.

9. Fica estabelecida como prioridade o fortalecimento e intensificação do diálogo e cooperação entre os Estados para o desenvolvimento em bases sustentáveis e de baixas emissões, para o desenvolvimento da bioeconomia e para a adoção de mecanismos e instrumentos de financiamento inovadores, reconhecendo a contribuição das plataformas inovadoras de apoio, tal como é o caso da Força Tarefa dos Governadores para o Clima e Florestas.

10. Os governadores manifestam o interesse de interagir com o Ministério da Economia; Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Relações Exteriores,



**17º FÓRUM DE
GOVERNADORES
AMAZÔNIA LEGAL**

Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente e outras instâncias pertinentes, para explorar oportunidades de investimento, financiamento, promoção comercial e oportunidades vinculadas aos ativos ambientais para o desenvolvimento de baixas emissões.

11. Os consorciados reafirmam os compromissos assumidos pelos Estados para o desenvolvimento de baixas emissões, que incluem o diálogo e trabalho conjunto com os povos indígenas e comunidades tradicionais, reconhecendo que o desafio de conservar e produzir deve ser enfrentado em conjunto. Os princípios de colaboração construídos pelos Estados para parceria com os Povos Indígenas e outras Comunidades Locais devem orientar estas atividades.

12. Ficam endossados na íntegra as reconhecimentos e destaques apontados na Câmara Setorial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, reconhecendo o caráter inovador e estratégico das seguintes iniciativas: Produzir, Conservar e Incluir – PCI, REDD+ Voluntário, REDD Early Movers – REM e Programa Tesouro Verde.

Macapá/AP, 29 de março de 2019.


**WERLES FERNANDES DA ROCHA
VICE GOVERNADOR DO ACRE**


**ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA
GOVERNADOR DO AMAPÁ**


**WILSON MIRANDA LIMA
GOVERNADOR DO AMAZONAS**







17º FÓRUM DE
GOVERNADORES
AMAZÔNIA LEGAL



CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR

VICE GOVERNADOR DO MARANHÃO



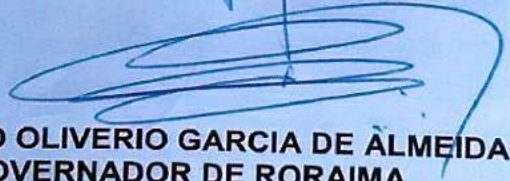
MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO MATO GROSSO



HELDER ZAHLUTH BARBALHO
GOVERNADOR DO PARÁ



MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
GOVERNADOR DE RONDÔNIA



ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA
GOVERNADOR DE RORAIMA

MAURO CARLESSE
GOVERNADOR DO TOCANTINS